



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020 que fazem entre si a Superintendência de Seguros Privados - SUSEP e a RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA.

A **Superintendência de Seguros Privados - SUSEP**, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Economia, inscrita no CNPJ – MF sob o nº **42.354.068/0001-19**, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 730, Centro - Rio de Janeiro - RJ, neste ato representada pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio, **Sr. Adriano Simões Andrade**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 1.348.887, expedido pela SSP/ES e inscrito no CPF – MF sob o nº 068.937.487-95, nomeado nos termos da **Portaria SUSEP nº 8.095, de 25 de janeiro de 2023**, consoante delegação de competência conferida pela **Portaria SUSEP/DEAFI nº 37, de 06 de abril de 2020**, e pela **Portaria SUSEP nº 7.620, de 31 de março de 2020**, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **RTM – Rede de Telecomunicações para o Mercado LTDA**, inscrita no CNPJ – MF sob o nº 03.341.541/0001-71, situada na Rua Líbero Badaró, 377 - 11º e 26º andares - São Paulo - SP, neste ato representada pela **Sra. Adriane dos Santos Rego**, brasileira, solteira, portadora do documento de identidade nº 05.935.277-3, expedido pelo IFP/RJ e inscrita no CPF – MF sob o nº 757.526.977-00, e pelo **Sr. Marcelo Henriques de Castro**, brasileiro, casado, portador do documento de identidade nº 06.280.423-2, expedido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF – MF sob o nº 871.254.477-91, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **15414.603739/2020-35** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2020**, decorrente da inexigibilidade de licitação nº 01/2020, reconhecida pelo Coordenador-Geral de Finanças, Orçamento e Patrimônio - CGFOP e ratificado pela Chefe do Departamento de Administração e Finanças - DEAFI, incorporando a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, ao instrumento contratual, e sujeitando-se as partes às disposições do “caput” do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 04/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 02/05/2023 a 01/05/2024, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R\$ 8.876,55 (oito mil, oitocentos e setenta e seis reais, e cinquenta e cinco centavos)**, perfazendo o valor anual estimado de **R\$ 106.518,54 (cento e seis mil, quinhentos e dezoito reais, e cinquenta e quatro centavos)**, conforme último reajuste a partir da apostila, de 18 de maio de 2022.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 17203/173039

PTRES: 171910

Fonte de Recursos: 1050000284

Programa de Trabalho: 04122003220000001

Elemento de Despesa: 33904013

Plano Interno: SUSEPSI2000

Nota de Empenho: 2023NE000038.

3.2. Em decorrência do presente Termo Aditivo, a despesa deste Contrato fica acrescida do valor de **R\$ 106.518,54 (cento e seis mil, quinhentos e dezoito reais, e cinquenta e quatro centavos)** para o período de **12 (doze) meses**, correndo **R\$ 70.716,48 (setenta mil, setecentos e dezesseis reais, e quarenta e oito centavos)** por conta da dotação orçamentária consignada à **CONTRATANTE**, no exercício financeiro de **2023**, e **R\$ 35.802,06 (trinta e cinco mil, oitocentos e dois reais, e seis centavos)**, referentes ao exercício seguinte.

3.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANE DOS SANTOS RÊGO, Usuário Externo**, em 06/04/2023, às 17:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Henriques de Castro, Usuário Externo**, em 10/04/2023, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO SIMÕES ANDRADE (MATRÍCULA 1564511), Coordenador-Geral**, em 27/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.susep.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1619277** e o código CRC **A7BF7C9E**.

Referência: Processo nº 15414.603739/2020-35

SEI nº 1619277

Criado por [fernandon](#), versão 2 por [fernandon](#) em 03/04/2023 17:59:02.